

RESPONSÁVEL: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

NECESSIDADE: Fornecimento de ar-condicionados e poltronas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

ELABORAÇÃO: MARÇO/2026

Sumário:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Anexos: (DFD; Coletas e Mapa de Preços)
- Ata de Registro de Preço N.º 003.11.04.2025, vinculada ao Pregão N.º 003.11.04.2025, oriunda do Município de Russas/CE.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fornecimento de ar-condicionados e poltronas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, o qual fora realizado pela Equipe Técnica da **Câmara Municipal de Barbalha/CE**.

O objetivo principal é estudar detalhadamente e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente estudo visa analisar possibilidade e necessidade de contratação para fornecimento de ar-condicionados e poltronas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme segue abaixo:

I - Descrição da necessidade, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, demonstrativo dos resultados pretendidos e previsão da demanda no PCA (incisos I, II e IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por escopo, a verificação da viabilidade para aquisição de bens permanentes, especialmente no que concerne a modernizar e equipar a Câmara Municipal de Barbalha.



A medida atende ao princípio do planejamento e busca concretizar o interesse público, garantindo que as atividades sejam desempenhadas com eficiência, eficácia e efetividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A motivação decorre da necessidade de aprimorar as condições de trabalho e funcionamento das dependências do Poder Legislativo, garantindo ambiente adequado para o desempenho das atividades administrativas e legislativas.

As poltronas atualmente disponíveis encontram-se desgastadas pelo uso contínuo, apresentando danos estruturais e estéticos que comprometem a ergonomia, o conforto e a segurança dos usuários, além de não atender plenamente às condições adequadas de recepção ao público e às autoridades que frequentam o Plenário. A utilização de mobiliário adequado contribui para o conforto, a saúde ocupacional e a eficiência no desempenho das funções institucionais.

A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado, visa melhorar as condições ambientais no plenário da Câmara, proporcionando climatização adequada para servidores, vereadores e cidadãos que participam das sessões. Considerando as condições climáticas da região, a climatização dos ambientes é essencial para assegurar conforto térmico, preservar equipamentos e garantir a continuidade das atividades.

O Plenário é o principal espaço de deliberação pública da Câmara Municipal, local onde ocorrem sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos institucionais. A inexistência de climatização adequada afeta diretamente as condições mínimas de salubridade, conforto e eficiência na prestação do serviço público



A partir da formalização pela Câmara Municipal de Barbalha, identificou-se a necessidade de renovação ou complementação de itens obsoletos ou danificados, que impactam a execução das atividades. A ausência desses materiais compromete diretamente a eficiência administrativa e o atendimento ao cidadão, contrariando o princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, da CF/88).

A presente iniciativa está em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA), elaborado nos termos do art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021, e atende aos critérios de governança nas contratações públicas, conforme disposto no art. 11, parágrafo único da mesma Lei. A atuação preventiva mediante o planejamento é essencial para evitar contratações emergenciais e maximizar o uso racional dos recursos públicos.

Ademais, é necessária e justificada para assegurar a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Barbalha com padrões mínimos de qualidade. A proposta está alinhada ao interesse público, não se tratando de uma aquisição de conveniência, mas de uma condição essencial à manutenção da estrutura funcional.

Quanto aos objetivos, embora possam variar, geralmente convergem para metas comuns na otimização das operações internas. Entre eles, listam-se:

- Promover maior conforto e ergonomia aos vereadores e servidores, por meio da substituição ou disponibilização de mobiliário adequado ao desempenho das atividades institucionais;
- Melhorar as condições ambientais e térmicas dos espaços internos da Câmara, garantindo climatização adequada para o trabalho e atendimento ao público;
- Aprimorar a estrutura física e funcional do órgão, contribuindo para a organização e eficiência das atividades administrativas;

- Assegurar ambiente mais saudável e produtivo, favorecendo o desempenho das funções legislativas e administrativas;
- Proporcionar melhor atendimento à população, garantindo condições adequadas de permanência e utilização das dependências da Câmara Municipal.

Dessa forma, a aquisição visa fortalecer a infraestrutura institucional e contribuir para a eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Em caso de não abastecimento, pode comprometer o recebimento das demandas, obstruindo a possibilidade de funcionamento e conseqüentemente, impactos negativos e amplos. Alguns envolvem:

Dimensão	Impacto Observado
Infraestrutura	Ambientes de trabalho com mobiliário inadequado e ausência/insuficiência de climatização, comprometendo as condições físicas para o desempenho das atividades administrativas e legislativas.
Tecnologia / Equipamentos	Equipamentos de climatização antigos ou inexistentes dificultam o controle térmico adequado dos ambientes, afetando o conforto e a preservação de equipamentos eletrônicos.
Produtividade	Desconforto térmico e mobiliário inadequado pode reduzir o rendimento de vereadores e servidores, impactando a eficiência das rotinas institucionais.
Imagem Institucional	Ambientes pouco confortáveis para servidores e cidadãos podem afetar a percepção pública quanto à qualidade da estrutura do Poder

Dimensão	Impacto Observado
	Legislativo.
Sustentabilidade / Eficiência Energética	Equipamentos de climatização obsoletos tendem a consumir mais energia, gerando maior custo operacional e menor eficiência energética.

Conforme exposto, evidencia-se que a ausência do fornecimento, trará danos aos servidores, população e ao atendimento na Câmara Municipal de Barbalha, impossibilitando assim, a continuidade dos serviços.

Em suma, esta contratação é estratégica e alinha-se ao princípio da continuidade, representando um investimento no fortalecimento das capacidades institucionais e na vida dos munícipes.

A contratação dos serviços foi prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) para 2026.

II – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021):

O levantamento de mercado é uma etapa essencial no processo de planejamento e contratação pública, especialmente sob a ótica da Lei nº 14.133/2021. Ele permite identificar as alternativas disponíveis, avaliando a viabilidade técnica, econômica e operacional de cada solução potencial a otimização dos recursos.

Abaixo estão algumas alternativas viáveis, levando em conta contratações similares de outros órgãos da administração e mercado privado,

sendo demonstrado o que se mostra mais razoável para o Câmara Municipal de Barbalha/CE.

Dentre as localizadas, destacam-se: **Aquisição Direta; Adesão a Ata de Registro de Preços e Locação Direta**, como as opções avaliadas. Vejamos:

Quadro Demonstrativo: Soluções de Mercado

Soluções de Mercado	Vantagens	Desvantagens	Considerações
1. Aquisição Direta	✓ Capacidade logística e entrega; ✓ Cumprimento às Normas e Regulamentações; ✓ Criação de patrimônio público.	▪ Custo inicial muito elevado; ▪ Processo mais demorado; ▪ Necessidade de armazenamento.	INVIÁVEL , diante da necessidade e do custo com uma licitação própria.
2. Adesão a Ata de Registro de Preços	✓ Possibilidade de adquirir bens e serviços a preços competitivos sem realizar uma licitação própria. ✓ Economia e relação de custo-benefício.	▪ Flexibilidade de escolha, uma vez que o órgão responsável pela ARP já negociou preços e condições vantajosas com alguns fornecedor(es).	VIÁVEL , diante do atendimento a demanda requerida.
3. Locação Direta	✓ Permite contratação sob medida; ✓ Maior controle sobre os itens especificados.	▪ Processo mais demorado; ▪ Exige ampla pesquisa; ▪ Risco de fragmentação.	Pacialmente viável , porém menos eficiente frente a urgência da demanda.

Justificativa Técnica e Econômica



Para atender à demanda das Câmara Municipal de Barbalha, **optou-se pela adesão a Ata de Registro de Preços** como alternativa mais célere e eficiente frente à urgência e especificidade dos itens demandados.

Para tal, com o objetivo de garantir a compatibilidade do objeto requerido com as opções disponíveis no mercado, foi realizada consulta minuciosa ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, sendo identificadas diversas Atas de Registro de Preços em vigência, que apresentavam objetos similares.

Embora algumas atas apresentassem elementos em comum com a demanda municipal, as condições de fornecimento não correspondiam integralmente às necessidades apresentadas pela Câmara.

A partir dessa triagem, apenas uma Ata de Registro de Preços foi identificada como plenamente compatível com o objeto e as quantidades exigidas: trata-se da Ata de Registro de Preços N.º 018.1/2025, vinculada ao Pregão N.º 003.11.04.2025, oriunda da Prefeitura Municipal de Russas/CE. A referida ata contempla integralmente os itens necessários, tanto em especificações técnicas quanto em abrangência quantitativa, sendo possível o atendimento de forma imediata, legal e vantajosa.

Cabe destacar que, além da conformidade técnica e administrativa, foram realizados levantamentos de preços pelo setor responsável do município. Os dados coletados seguiram os parâmetros da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME. Constatou-se que os valores registrados na Ata da Prefeitura de Russas apresentam-se compatíveis à média de mercado, reforçando a vantajosidade da adesão.



Adicionalmente, a adesão à referida Ata representa uma economia significativa de tempo e recursos administrativos, pois dispensa a necessidade de deflagração de novo procedimento licitatório, sem prejuízo à legalidade, economicidade e eficiência que devem nortear os atos da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que a Ata se encontra vigente, atendendo aos requisitos legais e regimentais.

A referida Ata encontra-se anexa a este Estudo Técnico Preliminar, servindo como suporte à instrução do processo de contratação, em plena conformidade com os princípios e diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos.

As demais opções foram descartadas por apresentarem maior complexidade entre as soluções possíveis, assim como limitações técnicas que não atendem as exigências propostas.

Diante do disposto acima, verifica-se o que segue para escolha da melhor forma de contratação:

Meios de Contratação pela Administração Pública

Modalidade	Descrição	Vantajosidade	Viabilidade
Pregão Eletrônico	Modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, realizada por meio eletrônico	- Permite maior competitividade, transparência e obtenção de propostas vantajosas. - Reduz custos com deslocamento e tempo de participação de fornecedores.	Alta , amplamente utilizado pela administração pública e facilita a participação de fornecedores.
ARP - Ata de Registro de Preços	Fornecimento com base em atas de registro de preços de outros órgãos públicos.	Evita retrabalho, aproveitando condições vantajosas de preços já registrados, garantindo competitividade sem uma nova licitação.	Alta , desde que haja atas de registro de preços compatíveis e que atendam à demanda.

SRP – Sistema de Registro de Preços	Sistema utilizado pela Administração Pública para registrar preços de bens e serviços que poderão ser adquiridos ou contratados futuramente	▪ Flexibilidade na aquisição, possibilitando economia de escala e contratação em períodos diferentes.	Alta para compras recorrentes e padronizadas, especialmente para materiais e serviços de consumo.
--	---	---	--

Da escolha da forma de contratação da solução e conclusão:

A escolha da forma de contratação dependerá do contexto específico, da urgência da demanda e da análise da solução mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Após análise das modalidades de contratação disponíveis, considerando a natureza dos itens, opta-se pela **adesão à Ata de Registro de Preço nº 018.1/2025**. Esta modalidade assegura celeridade, segurança jurídica, padronização e obtenção de condições mais vantajosas, diante da prévia seleção de fornecedor qualificado, com preços registrados e objeto aderente à demanda municipal.

Tal escolha atende aos requisitos legais do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de adesão a atas por órgãos não participantes, desde que devidamente justificada a vantajosidade e respeitada a conveniência administrativa. Assim, a adesão representa, neste caso, a forma mais eficiente e eficaz de contratação da solução identificada, assegurando o atendimento tempestivo da política pública, com observância aos princípios constitucionais que regem a atividade administrativa.

Conclui-se que: a contratação de empresa(s) para fornecimento de ar-condicionados e poltronas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº

018.1/2025, vinculada ao Pregão N.º 003.11.04.2025 do Município de Russas/CE, é o que se adequa.

III - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução e requisitos de sustentabilidade (incisos III e XII do § 1º do art. 18 e inciso IV do art. 11 ambos da Lei nº 14.133/2021):

Com o objetivo de satisfazer a demanda, se faz imprescindível a contratação para fornecimento dos itens, sendo obrigatório que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) demonstre(m) já ter executado/fornecido produto compatível com os buscados pela municipalidade.

Diante da norma vigente, deverá ser considerado para todos os fins, os requisitos mínimos para contratação, tais quais:

1. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, econômica, jurídica e fiscal que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.
2. O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade, depois de emitida a ordem de compra, e conforme a programação da Câmara Municipal.
3. A contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais permanentes, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem e unidade de medida, especificados no Termo de Referência.
4. A empresa fornecedora deve comunicar às Câmara Municipal de Barbalha qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados antecipadamente.
5. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para armazenagem e desembarque. A qualidade física das embalagens e condições dos materiais, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

6. A empresa fornecedora deve assegurar a qualidade e cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos. Isso é crucial para evitar interrupções nos serviços da Câmara, garantindo que os materiais estejam disponíveis quando necessários.
7. Os fornecedores devem possuir as certificações adequadas e estar em conformidade com todas as regulamentações e normas aplicáveis à fabricação e distribuição dos produtos. A administração pública deve garantir que os fornecedores atendam aos requisitos legais e regulatórios pertinentes para assegurar a qualidade dos materiais adquiridos.
8. Havendo qualquer defeito identificado no momento inaugural de uso, quando não ocasionado por condições internas de responsabilidade da Contratante, este será comunicado para a troca imediata, sendo possível ainda ser acionada a garantia do produto.

Fora utilizado como fonte principal na definição das exigências, a Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como os princípios constitucionais das contratações públicas, especificações e exigências mínimas para o fornecimento pretendido.

A contratação em questão **não se refere a fornecimento continuado** e será realizada para o período de 12 (doze) meses.

A contratação em questão não envolve requisitos de práticas de sustentabilidade específica que gere a exigência de documento comprobatório para este fim, considerando que fora realizada busca no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 6º edição - da CGU/AGU, setembro de 2023, e não foi localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação do referido objeto desta futura contratação.



Contudo, segue abaixo os possíveis impactos positivos e negativos com a dada aquisição:

Impactos Positivos:

- ❖ Substituição de equipamentos antigos por modelos mais eficientes, reduzindo o consumo de energia elétrica quando utilizados aparelhos de ar-condicionado com maior eficiência energética;
- ❖ Melhor aproveitamento energético, especialmente com equipamentos que utilizem tecnologias mais modernas e sustentáveis;
- ❖ Possibilidade de descarte adequado de mobiliário e equipamentos antigos, promovendo destinação ambientalmente correta e redução de resíduos irregulares.

Impactos Negativos

- ❖ Aumento do consumo de energia elétrica, decorrente do funcionamento contínuo dos aparelhos de ar-condicionado;
- ❖ Geração de resíduos sólidos, provenientes da substituição de mobiliário e equipamentos antigos;
- ❖ Impacto ambiental relacionado à produção e transporte dos equipamentos, envolvendo uso de matérias-primas e emissão de gases durante a logística de entrega.

Para mitigar os impactos ambientais negativos e maximizar os impactos positivos é importante adotar medidas como a seleção de produtos com certificações ambientais durante a produção e o uso de energia limpa e renovável sempre que possível. Além disso, é fundamental considerar aspectos ambientais em todas as etapas do processo de aquisição, desde a seleção de fornecedores até a gestão de resíduos.

Essas diretrizes visam a proteção ambiental e ao implementar estes requisitos, fomenta-se uma dinâmica mais responsável e sustentável para a

preservação do meio ambiente, estabelecendo um exemplo positivo na gestão, alinhando as práticas de contratação pública com os compromissos internacionais do Brasil para a proteção e a sustentabilidade.

IV - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):

O quantitativo a ser contratados é oriundo de pesquisa interna realizada, considerando a necessidade das Câmara Municipal de Barbalha do Município de Barbalha/CE, conforme consta anexo.

A quantidade deverá ser solicitada ao órgão gerenciador da Ata para que se verifique a disponibilidade.

Levando em conta a demanda identificada e a natureza comum destes itens, a estimativa foi elaborada com base na quantidade para um período de **12 (doze) meses**.

V - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (inciso VI do § 1º da Lei nº 14.133/21):

Para composição da pesquisa de preços foi utilizada a metodologia de pesquisa de mercado, considerando as diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, para viabilidade econômica do estudo e contendo todas as especificações e valores de referência adotados, conforme anexo.



Esta, fora realizada exclusivamente com a alternativa escolhida, uma vez que as demais opções analisadas foram descartadas previamente por razões técnicas, operacionais e econômicas. Dessa forma, considerando que essas alternativas não atendiam à Administração, tornou-se desnecessária a inclusão de seus custos na pesquisa de preços, pois não representavam soluções viáveis para a demanda apresentada.

O levantamento seguiu os parâmetros exigidos, assegurando a compatibilidade dos valores pesquisados com os praticados no mercado, respeitando os princípios da economicidade e vantajosidade.

A solução encontrada apresenta valores compatíveis, se alinhando aos princípios da Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

VI - Descrição da solução como um todo, mapa de riscos e justificativas para o parcelamento ou não da solução (incisos VII e VIII do § 1º da Lei nº 14.133/21):

A solução identificada como mais viável e vantajosa consiste na **contratação de empresa(s) para Fornecimento de ar-condicionados e poltronas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 018.1/2025, vinculada ao Pregão N.º 003.11.04.2025 do Município de Russas/CE,** considerando a previsão orçamentária específica, a capacidade técnica e o alinhamento com os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A adesão à Ata, combina eficiência operacional, sustentabilidade e conformidade legal, além de garantir a continuidade das atividades exercidas pela Câmara, representando uma abordagem estratégica para atender à necessidade

da com agilidade, confiança e elevado padrão técnico, junto às melhores práticas em âmbito público.

Abaixo está o mapa de riscos que detalha os cenários de contratação e não contratação para o fornecimento pretendido, bem como estão indicados os impactos e as ações de mitigação.

Cenário 1 – Contratação

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências Potenciais	Ações de Mitigação
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Demora na adequação dos ambientes de trabalho	Estabelecimento de prazos contratuais e aplicação de penalidades
Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Necessidade de substituição dos itens e atraso na utilização	Definição detalhada das especificações e conferência no recebimento
Problemas na instalação ou funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado	Média	Médio	Mau funcionamento ou necessidade de retrabalho	Exigir garantia e acompanhamento técnico na instalação
Aumento do consumo de energia elétrica	Média	Médio	Impacto no custo operacional da Câmara	Priorizar equipamentos com eficiência energética
Danos durante transporte ou entrega	Baixa	Médio	Atraso na utilização dos equipamentos	Exigir responsabilidade do fornecedor e substituição imediata

Cenário 2 – Não Contratação

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências Potenciais	Possíveis Medidas Mitigadoras
Ambientes sem climatização adequada	Alta	Alto	Desconforto térmico para servidores e público	Uso temporário de ventilação alternativa
Mobiliário inadequado ou desgastado	Alta	Médio	Comprometimento da ergonomia e saúde ocupacional	Manutenção paliativa do mobiliário existente
Redução da produtividade dos servidores	Média	Alto	Diminuição da eficiência administrativa	Reorganização das atividades internas
Prejuízo ao atendimento ao público	Média	Médio	Insatisfação dos cidadãos que frequentam a Câmara	Ajustes pontuais na estrutura existente
Desgaste da infraestrutura institucional	Média	Médio	Ambientes pouco adequados ao funcionamento do órgão	Medidas paliativas de manutenção

Esse mapa de riscos evidencia a importância de uma contratação bem estruturada para a continuidade do serviço, bem como a preparação para mitigar eventuais problemas que possam surgir.

No Cenário de Contratação, os riscos associados apresentam baixa a média probabilidade de ocorrência e podem ser mitigados por meio de planejamento adequado, definição clara das especificações e fiscalização contratual.

No Cenário de Não Contratação, os riscos relacionados à não contratação apresentam maior probabilidade e impacto, com limitada capacidade

de mitigação, podendo comprometer as condições de trabalho, o atendimento ao público e a eficiência das atividades administrativas.

O objeto a ser contratado é tecnicamente viável sua divisão em itens/grupos/lotos, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista técnico, por manter a qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que, vislumbra-se a efetividade de nível de controle pela Administração na execução deste, cumprimento das obrigações contratuais e observância de prazos com a concentração da responsabilidade e dos resultados.

É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente, observando as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, visando a legalidade e a transparência do processo.

Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação seja parcelada em itens/grupos/lotos, tendo por base a possibilidade da divisão, pois ao dividir o objeto da licitação, levando-se em consideração a natureza dos itens, promoverá uma gestão mais eficiente, econômica e sustentável, resultando na vantagem para a Administração Pública e não representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

VII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato e/ou contratações correlatas e/ou interdependentes (incisos X e XI do § 1º da Lei nº 14.133/21):

Não foram identificadas providências a serem tomadas anteriormente à celebração do futuro contrato, tendo em vista que a presente solução identificada neste ETP **não envolve** adaptações no ambiente do órgão ou da

entidade, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização, obtenção de licenças, outorgas ou autorizações de forma antecipada.

Não foram identificadas contratações correlatas* ou interdependentes** em andamento que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

**contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; (inciso III, art. 3º da IN 58/2022)*

***contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. (inciso IV, art. 3º da IN 58/2022)*

VIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º da Lei nº 14.133/21):

Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), a equipe de Planejamento da Contratação considera a contratação **TECNICAMENTE VIÁVEL**, além de **NECESSÁRIA** para o atendimento e interesses coletivos, visto que há no mercado ofertas que atendem à demanda.

Quanto à **viabilidade econômica**, entende-se que o quantitativo a ser contratado está ajustado ao objeto em análise e, apresentando custo total compatível com outros modelos similares em diversos órgãos da Administração Pública.

Quanto ao **atendimento às necessidades da Administração**, apresenta potencial para os benefícios requeridos.

Diante do que fora analisado no presente ETP, é **SAUDÁVEL** a contratação do objeto e de flagrante premência, o Fornecimento de ar-condicionados e poltronas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 018.1/2025, vinculada ao Pregão N.º 003.11.04.2025 do Município de Russas/CE, por todo exposto neste estudo.

Desta forma, **DECLARO** que:

(**X**) **É VIÁVEL** a presente contratação.

() **NÃO É VIÁVEL** a presente contratação pelos seguintes motivos:

Março de 2026, Barbalha/CE.



Responsável pelo Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- Anexos: (DFD; Coletas e Mapa de Preços)
- Ata de Registro de Preço N.º 003.11.04.2025, vinculada ao Pregão N.º 003.11.04.2025, oriunda do Município de Russas/CE.